

Entre 1994 até janeiro 2019, Técnica Superior de Serviço Social no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Vila Flor;

Entre 1995 e 1999, Coordenadora Técnica do Projeto Luta Contra a Pobreza “Vila Flor Solidária”;

Entre fevereiro 2019 e novembro de 2019, Chefe de Unidade Orgânica de 3.º grau Social, Desporto e Cultura em Regime de Substituição

Em 1999, Responsável Técnica pelo Projeto “Vila Flor não Para” e “Continuar Vila Flor”;

Entre 2001 e 2002, Responsável pela dinamização do processo de implementação da Rede Social — Projeto Piloto; Entre 2007 e 2016, Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; Entre 2001 e 2016, Nomeada para exercício de funções de Juiz Social.

Tiago Filipe Silva Morais para exercer em regime de substituição o cargo de Chefe da Unidade Orgânica 3.º Grau — Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais — com efeitos desde 1 de março de 2019;

Nota Curricular

Licenciado em Direito; Licenciado em Solicitadoria; Mestre em Jurídico-Administrativo;

Experiência Profissional — De 01/10/2009 até 30/04/2011 — Advogado Estagiário — LAW.ace — Advogados, Aragão Seia & Franco, Ricardo Bexiga, Oliveira e Silva & Associados — Porto;

De 30/05/2011 até 30/09/2013 — Técnico Superior — Jurista/Consultor Jurídico — Câmara municipal do Funchal;

De 01/10/2013 até 14/06/2016 — Técnico Superior — Jurista/Consultor Jurídico — Presidência do Conselho de Ministros — Direção-Geral Autarquias Locais;

De 15/06/2016 até 31/12/2017 — Técnico Superior — Jurista/Consultor Jurídico — ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;

Desde 01/01/2017 até 31/12/2018 — Técnico Superior — Jurista — Câmara Municipal de Vila Flor.

17 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

312241232

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 8509/2019

Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT)

Discussão Pública

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal, torna público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, na sua reunião ordinária realizada em 18/4/2019, deliberou nos termos do n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, aprovar a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território Concelhio (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias, a ter início no dia seguinte ao dia da publicação do presente Aviso, a que se seguirá posteriormente a submissão à Assembleia Municipal.

Para o efeito, o (REOT) e a referida deliberação, estarão disponíveis na Divisão de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal, nos dias úteis das 9h00 à 12h00 e das 14h00 às 16h30 e também no sítio eletrónico do Município, www.cm-vilanovadepoiares.pt.

As participações sobre quaisquer questões, terão de ser apresentadas por escrito.

19 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

312245656

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 8510/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo os mesmos sido homologados por meus despachos datados de 16/04/2019:

Inácia Almeida Rosado para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,40 valores;

Maria de Fátima Folhas Pinto para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,46 valores;

Maria do Céu Tátá de Oliveira para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,06 valores;

Maria do Rosário Fidalgo Bilro Toscano para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,86 valores;

Marisa Alexandra Batanete de Oliveira Escarpado para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,53 valores;

Vicência Maria Ramalho para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cantoneiro de limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,40 valores;

Carla Maria Gazela Hortinhas para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de fiscalização, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,46 valores;

Marinela Faria Lcal para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de mercados e feiras, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,13 valores;

18 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

312243299

Regulamento n.º 433/2019

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 5 de abril de 2019, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 14 de novembro de 2018 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa

Nota Justificativa

A presente proposta de alteração ao Regulamento de Trânsito em vigor, deve-se à necessidade de adequar o mesmo às diversas situações indicadas nas informações acima mencionadas, presentemente no Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa (de ora em diante abreviadamente designado de RT) para os locais em causa, abaixo descritos:

1 — Devolver os dois lugares de estacionamento no local do estrado de esplanada, já retirado, do estabelecimento de bebidas recentemente fechado da Rua Padre Joaquim Espanca;

1.1 — Deve ser contabilizado o não estacionamento no lado oposto às entradas das garagens 15-A, 35 e 37, na Rua Padre Joaquim Espanca;

2 — Devolver os dois lugares de estacionamento no local em frente onde existia um estabelecimento comercial Lufipapel, então fechado, na Rua Agostinho Cabral, devendo ser retirado o respetivo sinal vertical;

Artigo 15.º

Sinalização do trânsito

Nas zonas definidas pelos pontos anteriores deverá ser respeitada a seguinte sinalização do trânsito:

3 — Sinalização de proibição;

3.2 — Estacionamento proibido;

Em frente aos prédios com os números de polícia 15-A, 35 e 37 na Rua Padre Joaquim Espanca.

3.3 — Estacionamento proibido condicionado:

Rua Agostinho Cabral, do lado direito, um sinal de estacionamento proibido, com uma placa adicional (exceto cargas e descargas — dois lugares) — *Revogado*.

12 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

312233002